

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ COMPÉ

DELIBERAÇÃO COMPÉ nº 23/2010.

"Aprova o interesse em participar da aplicação dos recursos do FHIDRO, referentes ao exercício de 2010."

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo decreto nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 3º da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso III o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável;

Considerando que o art. 2º da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, estabelece que O FHIDRO tem como objetivo dar suporte financeiro a programas e projetos que promovam a racionalização do uso e a melhoria, nos aspectos quantitativo e qualitativo, dos recursos hídricos, incluindo projetos e programas ligados à prevenção de inundações e ao controle da erosão do solo, em consonância com a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e com a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que o art. 43 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso XI que é de competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do SEGRH-MG;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ COMPÉ



Considerando que o COMPÉ aprovou o Plano de bacia do Paraíba do Sul como o Plano de bacia da bacia dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé e, que este Plano avançou muito na gestão integrada ao incluir neste os Cadernos Regionais que inicialmente foi apresentado por sub-bacia, mas que por solicitação dos organismos em sub-bacia foram reconfeccionados atendendo a divisão por unidades de planejamento aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais;

Considerando que os projetos apresentados ao COMPÉ estão incluídos como prioritários no Caderno Regional do Pomba e Muriaé.

Delibera:

Art.1º Fica aprovado o interesse do CBH – Pomba e Muriaé em participar da aplicação dos recursos do FHIDRO, referentes ao exercício de 2010, através dos seguintes projetos aprovados ad referendum da Plenária:

- Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no distrito de Santo Antonio do Glória, no município de Vieiras/MG;
- Construção de Estação de Tratamento de Esgoto ETE na sede do município de Vieiras/MG;
- Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis:
 - I Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM.
 - II À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ COMPÉ



Art. 3º Esta deliberação entre em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cataguases, 02 de Dezembro de 2010.

JOSÉ BRAZ
Presidente

MARIA APARECIDA B P VARGAS

Vice-Presidente

CLÁUDIO LUIS DIAS AMARAL Secretário Executivo